



# CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

## COMISSÃO: OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**EMENTA:** Projeto de Lei nº 36/2023-LE, que institui estacionamento temporário e rotativo de veículos automotores em frente às farmácias, drogarias e laboratórios de análises clínicas nas condições que especifica, e dá outras providências.

**AUTORIA:** Vereador Vanderlei Baioto

**RELATOR:** Márcio Nascimento

### I) RELATÓRIO:

Foi encaminhado a esta Comissão o Projeto de Lei que pretende que instituir estacionamento temporário e rotativo de veículos automotores em frente às farmácias, drogarias e laboratórios de análises clínicas nas condições que especifica.

A Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, em seu parecer se pronunciou em relação a aspectos estruturais do projeto, bem como, sobre a notória legalidade e importância que a demanda agrega.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final deu parecer favorável à aprovação da demanda, bem como, juntou os documentos opinados pela Assessoria Jurídica.

### II) DO VOTO DO RELATOR

O Vereador Relator, após minuciosa análise, e, pelos debates realizados em reunião específica, vem propor Emenda Modificativa, visando alterar a redação do art. 2º do Projeto, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal buscará junto ao Departamento Municipal de Trânsito Urbano, observada as Resoluções do CONTRAN, delimitar as vagas de estacionamento em frente às farmácias, drogarias e laboratórios de análises clínicas,



# CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

com sinalização horizontal de cor amarela, com 5 (cinco) metros de extensão, bem como respectiva sinalização vertical.

Com a aprovação da Emenda Modificativa proposta, o Projeto passa a ter aptidão legal para a tramitação do Projeto em análise, em face da constitucionalidade, legalidade, e redação conforme a técnica. Abaixo, o manifesto da Comissão, e ao final as concernentes assinaturas.

### III) VOTO DO COMISSÃO:

A Comissão de Obras e Serviços Públicos, reunida com seus pares, após análise da citada matéria, resolve APROVAR a Emenda Modificativa proposta pelo vereador Relator, bem como, emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do mencionado Projeto, pois a proposta foi elaborada com a observância dos dispositivos legais e coaduna com os anseios locais.

Sendo assim, indiscutivelmente a presente Lei é oportuna e merecida.

Sala das Comissões, em 14 de setembro de 2023.

### COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

*Marcio*  
MÁRCIO NASCIMENTO

- Presidente

*Vanderlei*  
VANDERLEI BAIOTO

Vice-Presidente

*Fábio*  
FÁBIO DO AGEM

Membro